



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços destinados à realização de atividade socioeducativa e cultural para usuários dos serviços socioassistenciais do Município de Tietê, compreendendo passeio turístico-cultural ferroviário de Maria Fumaça e fornecimento de refeição, mediante contratação parcelada em dois itens independentes:

ITEM 01 – PASSEIO TURÍSTICO-CULTURAL FERROVIÁRIO: prestação de serviço de passeio de Maria Fumaça no trecho Anhumas/Jaguariúna/Anhumas, incluindo monitoria histórica/cultural e kit lanche individual, quando integrante da tarifa comercial do serviço.

ITEM 02 – REFEIÇÃO: fornecimento de almoço/refeição completa para os participantes, em estabelecimento localizado nas dependências da Estação de Jaguariúna/SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra fundamento na necessidade de realização de atividade externa de caráter socioeducativo, cultural e de convivência para usuários dos serviços socioassistenciais municipais, especialmente aqueles vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A necessidade, a solução escolhida, o levantamento de mercado, a estimativa de quantidades, o parcelamento e a viabilidade da contratação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar correspondente.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município para o exercício de 2026.

3. QUANTITATIVOS

A atividade será destinada a aproximadamente 130 participantes, sendo:

- 118 usuários;
- 12 servidores/acompanhantes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Item	Unidade/Serviço	Usuários	Servidores	Total
1	CRAS Povo Feliz	35	2	37
2	Abrigo Municipal	7 (adolescentes)	2	9
3	CRAS Cohab	28 (idosos)	3	30
4	CREAS	2 (idosos)	1	3
5	CRAS São Pedro	24	2	26
6	Programa Vida Longa	22 (idosos)	2	24
	TOTAL	118	12	130

Item 01

Passeio ferroviário: quantidade estimada de 130 participantes, observadas as cortesias previstas na política comercial da operadora.

Item 02

Refeição: 130 refeições.

4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 01

O fornecedor deverá prestar serviço de passeio turístico-cultural ferroviário compreendendo:

- ❖ embarque na Estação Anhumas;
- ❖ percurso Anhumas/Jaguariúna;
- ❖ parada em Jaguariúna;
- ❖ retorno Jaguariúna/Anhumas;
- ❖ duração aproximada de 3h30;
- ❖ composição ferroviária adequada ao serviço turístico;
- ❖ observância das normas de segurança aplicáveis;

Rua dos Expedicionários, 241 – Centro – Cep 18.530-063 – Fone: 15. 3282-1708



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ❖ monitoria histórica/cultural, quando prevista no serviço contratado;
- ❖ kit lanche individual, quando integrante da tarifa comercial.

4.1. Kit lanche

Quando integrante da tarifa contratada, o kit deverá conter, conforme especificação comercial apresentada:

- ❖ caixa individual;
- ❖ bolinho;
- ❖ biscoito doce;
- ❖ biscoito salgado;
- ❖ paçoquinha;
- ❖ pão com creme de ricota;
- ❖ suco;
- ❖ café;
- ❖ água.

Eventuais substituições somente poderão ocorrer mediante prévia autorização da Administração e desde que mantida ou melhorada a qualidade dos produtos.

4.2. Cortesias

Deverá ser observada a política comercial da operadora quanto à concessão de cortesias.

Conforme a referência apresentada à Administração, deverá ser considerada a proporção de 01 cortesia para cada 20 pagantes, preferencialmente destinada aos servidores acompanhantes, quando essa condição estiver vigente para a tarifa contratada.

5. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 02 – REFEIÇÃO

O fornecedor deverá fornecer almoço/refeição completa para os participantes durante a parada em Jaguariúna.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O estabelecimento deverá estar localizado nas dependências da Estação de Jaguariúna/SP, de modo a garantir o atendimento do grupo dentro do período previsto para a parada.

A exigência de que a refeição ocorra nas dependências da Estação de Jaguariúna é uma medida de **segurança e controle logístico**. O grupo é composto por 130 pessoas, sendo 118 usuários (incluindo idosos com mobilidade reduzida e adolescentes) para apenas 12 servidores acompanhantes — uma proporção de aproximadamente **01 monitor para cada 11 usuários**^{[5][8]}. O deslocamento para restaurantes externos à estação elevaria o risco de dispersão do grupo e comprometeria o rigoroso horário de embarque ferroviário, tornando a logística interna à estação a única solução tecnicamente segura e viável

5.1. Composição mínima

O prato executivo deverá conter:

- ❖ arroz;
- ❖ feijão;
- ❖ farofa;
- ❖ batata frita;
- ❖ salada;
- ❖ uma opção de proteína.

5.2. Proteínas

Deverão ser disponibilizadas, conforme cardápio previamente definido:

- ❖ contrafilé;
- ❖ carne de panela;
- ❖ frango; ou
- ❖ costelinha.

5.3. Bebidas

Rua dos Expedicionários, 241 – Centro – Cep 18.530-063 – Fone: 15. 3282-1708



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Refrigerantes ou sucos de frutas

6. LOCAL E DATA DA EXECUÇÃO

O passeio será realizado no trecho ferroviário:

Anhumas – Jaguariúna – Anhumas.

A refeição será fornecida durante a parada em:

Estação de Jaguariúna/SP.

A data da atividade será definida pela Administração em conjunto com o fornecedor, de acordo com a disponibilidade operacional do passeio ferroviário.

Datas previstas: 14/11/2026 e 28/11/2026

7. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá de forma programada, mediante prévia confirmação da quantidade de participantes e dos horários.

A Administração fornecerá ao fornecedor as informações necessárias à organização do grupo.

O fornecedor do Item 01 deverá garantir a realização do passeio conforme roteiro e horários contratados.

O fornecedor do Item 02 deverá estar preparado para atender o grupo no horário previamente estabelecido, evitando atrasos que possam comprometer o retorno ferroviário.

Os dois fornecedores deverão atuar de maneira independente, cabendo à Administração realizar a coordenação geral da atividade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – ITEM 01

- ❖ São obrigações da contratada:
- ❖ executar o passeio conforme contratado;
- ❖ disponibilizar o serviço na data e horário estabelecidos;
- ❖ garantir as condições de segurança aplicáveis;

Rua dos Expedicionários, 241 – Centro – Cep 18.530-063 – Fone: 15. 3282-1708



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ❖ fornecer os serviços e produtos integrantes da tarifa contratada;
- ❖ disponibilizar o kit lanche nas condições especificadas;
- ❖ disponibilizar as cortesias previstas;
- ❖ informar previamente qualquer alteração operacional;
- ❖ atender às determinações do fiscal;
- ❖ emitir a documentação fiscal exigível;
- ❖ responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – ITEM 02

São obrigações da contratada:

- ❖ fornecer as refeições na quantidade contratada;
- ❖ observar rigorosamente o cardápio definido;
- ❖ manter condições adequadas de higiene e segurança alimentar;
- ❖ disponibilizar estrutura suficiente para atendimento do grupo;
- ❖ cumprir o horário previamente estabelecido;
- ❖ informar previamente qualquer impossibilidade de atendimento;
- ❖ substituir refeições inadequadas ou em desacordo com as especificações;
- ❖ emitir a documentação fiscal pertinente;
- ❖ responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- ❖ fornecer as informações necessárias à execução;
- ❖ informar previamente o número de participantes;
- ❖ disponibilizar lista de participantes;
- ❖ acompanhar a execução;
- ❖ designar servidor responsável pela fiscalização;

Rua dos Expedicionários, 241 – Centro – Cep 18.530-063 – Fone: 15. 3282-1708



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ❖ comunicar eventuais irregularidades;
- ❖ efetuar o pagamento após o regular cumprimento das obrigações;
- ❖ fornecer ao contratado as informações relativas a horários e logística.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

No Item 01, a fiscalização compreenderá, entre outros aspectos:

- ❖ conferência do embarque;
- ❖ conferência da quantidade de participantes;
- ❖ verificação da realização do percurso;
- ❖ verificação do cumprimento dos horários;
- ❖ conferência do fornecimento do kit lanche;
- ❖ verificação das cortesias.

No Item 02, a fiscalização compreenderá:

- ❖ conferência da quantidade de refeições;
- ❖ conferência do cardápio;
- ❖ verificação das condições de fornecimento;
- ❖ registro de eventuais ocorrências;
- ❖ atesto da execução.

12. RECEBIMENTO E ACEITE

Os serviços serão considerados recebidos após a efetiva execução e conferência pelo fiscal.

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, falhas ou desconformidades posteriormente identificadas.

13. MEDIÇÃO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A medição do Item 01 será realizada mediante comprovação da efetiva realização do passeio e do fornecimento dos serviços integrantes da contratação.

A medição do Item 02 será realizada mediante conferência da quantidade de refeições efetivamente fornecidas.

14. PAGAMENTO

O pagamento antecipado de 50% do valor do Item 01, no valor de R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), mostra-se condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos da política comercial da operadora, e será efetuado exclusivamente por transferência bancária à conta de titularidade da ABPF. Caso o passeio não se realize na data contratada por motivo não imputável à Administração, a contratada deverá restituir integralmente o valor antecipado, nos termos do art. 145, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, ou, havendo concordância da Administração, realizar o passeio em nova data, sem acréscimo de valor.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

As estimativas preliminares são:

Item 01: R\$ 130,00 por participante/pagante, conforme referência comercial apresentada.

Item 02: R\$ 43,90 por refeição, conforme orçamento apresentado.

A pesquisa definitiva de preços deverá integrar processo administrativo próprio ou documento específico, contendo os parâmetros, fontes, documentos comprobatórios e memória de cálculo.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item.

17. HABILITAÇÃO

Os fornecedores deverão comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira que forem exigíveis para o procedimento adotado.

Rua dos Expedicionários, 241 – Centro – Cep 18.530-063 – Fone: 15. 3282-1708



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Para o Item 01, deverão ser observadas as autorizações, registros ou condições específicas exigíveis para a prestação do serviço turístico/ferroviário.

Para o Item 02, deverão ser observadas as normas sanitárias e demais exigências aplicáveis ao serviço de alimentação.

18. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando juridicamente admissível e mediante autorização prévia da Administração.

No Item 01, a Administração deverá verificar previamente a efetiva condição do fornecedor para comercializar/prestar o serviço ferroviário.

19. VIGÊNCIA

A contratação terá vigência suficiente para abranger todos os atos necessários à execução da atividade, desde a formalização até o cumprimento integral das obrigações e pagamento.

20. GARANTIA

Considerando a natureza, o valor e a execução pontual dos serviços, não se prevê exigência de garantia contratual, salvo se demonstrada necessidade específica no processo.

21. SANÇÕES

O fornecedor estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar correspondente.

Os dois itens possuem autonomia contratual, devendo ser preservada a separação entre o serviço ferroviário e o serviço de alimentação.

Eventuais alterações na programação deverão ser formalmente comunicadas aos fornecedores e avaliadas pela Administração quanto aos seus efeitos sobre a execução contratual.

Tietê, 02/09/2026.

Daniela Rocha Pereira
Agente de apoio Administrativo
Matrícula 17636

Daniela Cancian Paulin Santarossa
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social